

DESPACHO DO CHEFE
Em 03 de outubro de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00071713/2019-87. Assunto: Prorrogação do prazo de entrega parcial no contrato nº 38/2022. Interessado(s): PMDF e QUARTZO-ENGENHARIA DE DEFESA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 1. Concorde, na íntegra, com o Parecer Técnico nº 2086/2023 - PMDF/DLF/ATJ (123451408) e o adoto como fundamento da decisão. 2. Decido pelo deferimento do pleito de prorrogação de prazo de entrega em 90 dias, com data prevista para 29 de novembro de 2023, referente o pedido da empresa AVIATION SPECIALTIES UNLIMITED-ASU, TIN/EIN 820484657, Contratada, CNPJ (DUSN NUMBER) 966434789, representada pela empresa QUARTZO-ENGENHARIA DE DEFESA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.316.271/0001-74, no Contrato nº 38/2022, no que concerne aos óculos de visão noturna. 2. Ao Diretor da DALF, mediante a Seção de Contratos, para dar ciência à contratada e ao Presidente da Comissão contratual bem como confecção de termo aditivo. 3. À ATJ para publicação no DODF.

SIMONEY ALVES SOARES

DESPACHO DO CHEFE
Em 04 de outubro de 2023

Referência: 00054-00070046/2023-00. Parecer Técnico nº 2084/2023 - PMDF/DLF/ATJ; Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023. Interessado(s): Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro e Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 2084/2023 - PMDF/DLF/ATJ (123303928), cujos fundamentos adoto como razão de decidir; 2. Autorizo a Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro a aderir à Ata Registro de Preços 04/2023 - PMDF (119590977), com vistas a adquirir 02 (duas) unidades do traje para operações antibombas que constitui o objeto da referida ata; 3. Autorizo a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará a aderir à Ata Registro de Preços 04/2023 (119590977), com vistas a adquirir 01 (uma) unidade do traje para operações antibombas que constitui o objeto da referida ata; 4. À ATJ/DLF para providenciar a publicação deste ato e comunicar esta autorização aos órgãos solicitantes.

SIMONEY ALVES SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe a concessão de renovação de Registro ao Espaço Residencial para Idosas Reviver LTDA.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 03/10/2023, resolve:

Art.1º Conceder renovação de Registro nº 013/2023, ao Espaço Residencial para Idosas Reviver LTDA, CNPJ 32.739.186/0001-91, localizada na SHVP Rua 1 Chácara 25 Lote 4, Vicente Pires -DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00057173/2023-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe a concessão de Registro a Obras Assistências Bezerra de Menezes.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 03/10/2023, resolve:

Art.1º Conceder Renovação de Registro nº 014/2023, a Obras Assistências Bezerra de Menezes, CNPJ 00.627.927/0001-56, localizada na Quadra 14 Área Especial 01, Sobradinho -DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00050425/2023-89.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO - CDI/DF no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho, em sua 7ª Reunião Ordinária, de 03 de outubro de 2023, estabelece a alteração por meio da Resolução nº 219, de 03 de outubro de 2023 o artigo 2º da Resolução nº 153, de 02 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º As Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's que receberão os Equipamentos de Proteção Individual e materiais de limpeza, adquiridos com os recursos

do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, serão as ILPI's sem fins lucrativos e que possuam registro ativo no Conselho dos Direitos do Idoso até o dia 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 141, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DO PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO

Dispõe sobre o resultado específico de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 03/2022 do CDCA/DF, combinado aos Editais nº 14, de 05 de junho de 2023, Edital nº 15, de 30 de junho de 2023, e Edital nº 16, de 11 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado específico definitivo de habilitação dos projetos constante no Anexo I, processado e julgado pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Art. 11.6 e combinado com o Art. 11.5.1 do Edital de Chamada Pública nº 03/2022, publicado no DODF Nº 54-A, de 29 de junho de 2022, página 3.

§ 1º Fica a organização habilitada constante do Anexo I convocada para enviar o Plano de Trabalho Definitivo, conforme Art. 11.8 do Edital de Chamada Pública nº 03/2022 do CDCA/DF, no prazo de dez dias úteis improrrogáveis, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://conselho.crianca.df.gov.br/selecao/projetos2022>.

§ 2º O Plano de Trabalho Definitivo é a versão mais completa e detalhada do plano de trabalho, devendo conter todas as informações necessárias para a análise técnica do projeto, obedecendo o modelo disponível no endereço eletrônico expresso no §1º.

§ 3º A Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais é parte integrante do Plano de Trabalho Definitivo, devendo ser preenchida no caso de projetos que prevejam contratação de pessoal.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I - RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00400-00051780/2022-94	INSTITUTO EPURANIOS	Empoder@ Galer@	HABILITADO
00400-00051860/2022-40	Associação Maria de Nazaré	Semeando o Saber	HABILITADO
00400-00052948/2022-89	INSTITUTO FUTURO E ACAA	Cultivando Crianças Fortes!	HABILITADO
00400-00053107/2022-99	Associação Maria de Nazaré	Valorizando a Vida	HABILITADO
00400-00052541/2022-51	Lar das Crianças Luiz Hermani LCLH	Sementes do Amanhã	HABILITADO
00400-00052414/2022-52	ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL	Novo Caminhar, Novas Oportunidades	HABILITADO

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 11 DE OUTUBRO 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês OUTUBRO de 2023, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA